



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## Lei N.º 547/2002

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

**Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com APADEFIC - de Porto Vitória.**

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - Apadefic - do município de Porto Vitória, para encaminhamento e internamento de pessoas do município.

Artigo 2º - Fica autorizado o repasse de verbas, de dotação orçamentaria própria do Orçamento Geral do Município, no valor de até 5 (cinco) salários mínimos mensais e 60 (Sessenta) anuais, mediante o encaminhamento de notas fiscais ou recibos.

Parágrafo Único : Os repasses serão feitos mensalmente no valor limite de 1 (um) salário mínimo por pessoa atendida pela conveniada.

Artigo 3º - Os encaminhamentos de pessoas a conveniada será feita através dos Departamentos de Saúde e de Assistência Social do município, após estudo social e técnico das necessidades do encaminhado e das condições de sua família.

Artigo 4º - O convênio será firmado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado a critério das partes.

Artigo 5º - O presente convênio destina-se ao cumprimento de programas sociais mantidos pelo município no atendimento aos deficientes e aos idosos carentes.

**PUBLICADO**

JORNAL ATRIANA REGIONAL

DATA 01 a 04 OUTUBRO 2002

Nº 1205



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de maio do corrente ano.

Antonio Olinto, 25 de Setembro de 2002

  
José Cleomar Machiavelli  
Prefeito Municipal.